Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS

Portaria Normativa

PORTARIA NORMATIVA TC № 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o processamento das contratações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DEPERNAMBUCO (TCE/PE) E O DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICASPROFESSOR BARRETO GUIMARÃES (ECPBG), no uso de suas atribuições legais e regim

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade:

CONSIDERANDO o reduzido número de processos licitatórios realizados exclusivamente pela ECPBG;

CONSIDERANDO o cenário econômico-financeiro que exige contenção na realização de despesas públicas

CONSIDERANDO o disposto no art. 20-D da Lei Estadual nº 15.011, de 20 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer TC/PROJUR nº 352/2016:

RESOLVEM:

Art. 1º As contratações da ECPBG que, por sua natureza, ensejarem a ocorrência de competição entre os respectivos interessados serão processadas pela Comissão de Licitação (COLI) do TCE/PE.

Art. 2º O processamento das contratações da ECPBG que, por sua natureza, possam ser realizadas diretamente, ficarão a cargo de 1 (um) único servidor efetivo do TCE-PE designado pelo Conselheiro Diretor, ao qual será atribuída gratificação, de valor mensal correspondente ao da Função Gratificada de símbolo TC-FGG-3.

Art. 3º A hipótese do art. 2º desta Portaria aplica-se às contratações cujos valores previstos não ultrapassarem os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, a) e para as demais compras e serviços (art. 23, II, a), à luz do que estabelece o art. 51, § 1º da referida lei.

Parágrafo único. As contratações que excederem os limites mencionados no caput serão processadas pela Comissão de Licitação (COLI) do TCE/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017.

> Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 15 de fevereiro de 2017.

MARCOS COELHO LORETO

Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

Republicada no DOE-PE em 15/03/2017, por incorreção

Despachos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve Despacho nº 7/2017 – indeferir, com fulcro no parecer TC/PROJUR nº 42/2017, a petição de Representação subscrita por Márcio José Alves de Souza (OAB/PE nº 5.786), de interesse de RICARDO JOSÉ DE SOUZA, protocolada eletronicamente neste Tribunal sob o nº 6.862/2017, e relativa ao Agravo interposto perante este Tribunal sob o PETCE nº 3.099/2017.

> Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 8 de março de 2017.

> > **CARLOS PORTO DE BARROS**

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 115/16, proferiu os seguintes despachos: Petce 10326 – Genival Lima da Silva, autorizo; Petce 10337 – Pedro Carlos de Souza, autorizo; Petce 10366 – Carlos Cândido de Menezes, autorizo; Petce 10311 – Severino Antônio dos Santos, autorizo; Petce 10359 – Marco Antonio de Albuquerque Moraes Filho, autorizo; Petce 10469 – Neluska Gusmão de Mello Santos, autorizo; Petce 10608 – Cristina Maria Braga Albuquerque winders Filin, autorizo; Petce 1949 – Netiska dustriato wieno Santos, autorizo; Petce 1908 – Cristinia wanta Braga de Carvalho, autorizo; Petce 8934 – Elisabete de Abreu e Lima Moreira, autorizo; Petce 10194 – Rosileide Climaco Ximenes Ferreira, autorizo; Petce 10281 – Izabel Cristina R. Fernandes, autorizo; Petce 10279 – Andréa Gueiros de Freitas Hirschle, autorizo; Petce 10174 – Fernando Lima Monteiro, autorizo; Petce 10237 – Frederico Jorge Gouveia de Melo, autorizo; Petce 10346 – Eleonora Maria de Lemos Dantas, autorizo; Petce 10351 – Marcus Antonio Lessa Silva, autorizo; Petce 10372 – Silvia Maria Vaz M. de Moraes, autorizo; Petce 10385 – Itarcio José de Souza Ferreira, autorizo; Petce 10390 – Rubens Ferreira Leite, autorizo; Petce 10091 – Lúcia Maria das Neves, autorizo; Petce 10503 – Fernando Artur Nogueira Silva, autorizo; Petce 10553 – Josemário Gonçalves de Andrade, autorizo; Petce 10516 – João Batista da Silva, autorizo; petce 10497 – Antonio Adelino Felix Amorim, autorizo; Petce 10507 – Maria do Socorro Felix, autorizo; Petce 10613 – Alan José de Moura Silva, autorizo; Petce 10578 – Márcio Santana de Carvalho, autorizo;Petce 10457 – Carolina Lins Falcone de M. Guerra, autorizo;Petce 10246 – Simone Peixoto Torres Borba, autorizo. Recife 14 de março de 2017.

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DEL IBERAÇÃO INTERI OCUTÓRIA: Fica notificada a Sra Celina Tenório de Brito Maciel (CPE/ME Nº *** 746 544-*), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 08/03/2017, constante dos autos do Processo TC nº 16100358-8 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Jupi, exercício de 2015 - Relator Conselheiro JOÃO CARNEIRO CAMPOS), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia

Terça-feira, 14 de Março de 2017

JOÃO CARNEIRO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a Sra Maria das Mercês Barros da Silva Oliveira (CPF/MF Nº ***.728.864-**), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 08/03/2017, constante dos autos do Processo TC nº 16100395-3 (Prestação de Contas — Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, exercício de 2015 - Relator Conselheiro MARCOS LORETO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 12/04/2017.

Terça-feira, 14 de Marco de 2017

MARCOS LORETO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA: Ficam notificados os Srs. Alberto Luiz Alves de Lima (CPF Nº ***.773.004-**) e Edson Victor Eugenio de Lima (CPF Nº ***.485.274 -**) para apresentação de defesa prévia referente ao Processo TC Nº 15100359-2 (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Paulista), exercício de 2014 - Relatora Conselheira Teresa Duere, passando o prazo final para apresentação de defesa escrita em 24/03/2017.

Terça-feira, 14 de Março de 2017

Ladislau de Sena Junior Inspetor Regional da Metropolitana Norte

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a Sra. Eunice de Lima Gonçalves (CPF Nº ***.167.404-**), do deferimento do pedido de prorrogação para apresentação de defesa prévia, requerido através do documento apresentado em 12 de setembro de 2016 (Protocolo Eletrônico nº 42.432/2016), constante dos autos do Processo TC № 1501535-0 (DEN − Prefeitura Municipal de Igarassu), exercício de 2015 - Relator Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros, por mais 30(trinta) dias a contar do prazo inicial,

Terça-feira, 14 de Março de 2017

Adriano Cisneiros

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: De ordem do Exmo. Sr. Relator, ficam notificados os Srs. JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS, CPF Nº ***.710.654-**; MARCO JOSÉ GUILHERME DE PONTES, CPF Nº ***.566.264-**; MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE SANTOS, CPF Nº ***.344.144-**; CLARICE GOMES DA FONSECA, CPF Nº ***.514.374-**; AURISILVIA BEZERRA DE LIMA, CPF Nº ***.250.674-**; JOSÉ WENDES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.828.504-**; JOSÉ VALDEMIR SANTANA, CPF Nº ***.281.554-** e JOSÉ HERCULANO DA SILVA, CPF Nº ***.569.724-**, sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 23/02/2017, constante nos autos do processo TC Nº 1640007-0 (Auditoria Especial, exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Sairé, Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo), por mais 30 (Visiba) disc exertidade a portificad deta deta publicação. (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

Terca-feira, 14 de marco de 2017.

DIRCEU RODOLFO

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: De ordem do(a) Ex.mo(a) Sr.(a) Relator(a), fica notificado(a) o(a) II.mo(a) Sr.(a) Gustavo Maciel Lins de Albuquerque (CPF Nº ***.839.124.-**),e o(a) procurador(a) Diego Andrade Ventura— OAB/PE 23.274, sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento(PETCE 7669/17), apresentado em 21 de fevereiro deste ano, constante dos autos do Processo TC nº 1609437-2 (Atos de Pessoal – Prefeitura Municipal de Sertânia, exercício de 2013– Relator(a) Valdecir Pascoal, por mais 30(trinta) dias, contados a partir da data desta

Terça-feira, 14 de março de 2017.

VALDECIR PASCOAL

NOTIFICAÇÃO DE DEL IBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. CPE *** 222.004 **, Prefeito interino de Ipojuca, através do Sr. JOSÉ ROBERTO CATANHO GONÇALVES (OAB/PE n° 18.959), Procurador do Município, que a petição protocolada em 23/01/2017, mediante o PETCE n° 3099/2017, pelo Município de Ipojuca, será apreciada no dia 22/03/2017 no Pleno deste TCE, ficando ciente que acostado à mesma petição encontra-se o Parecer MPCO nº 088/2017.

Terça-feira, 14 de março de 2017.

ALDA MAGALHÃES Conselheira Substituta Relatora

Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2017 PROC. LICITATÓRIO Nº 08/2017

Compra. Objeto: Aquisição de materiais gráficos (envelopes timbrados e capas de processo/temporalidade) para o TCE/PE. Valor: total de R\$ 22.346,00. Data e local da sessão: **Sessão: 05 de abril de 2017**, às **9 horas**, na sala 402, da sede do tribunal de contas do estado de pernambuco, Edf. Dom Helder Camara, Rua da Aurora, 885, Recife - PE. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos através do endereço eletrônico do TCE-PE (www.tce.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Em andamento) ou pessoalmente na Comissão de Licitação deste Tribunal, situada na Rua da Aurora, 885, 4º andar, Sala 402, Boa Vista, Recife - PE, tel. (081) 3181-7694 e fax (081) 3181-7611, no horário das 8 às 12 horas. Recife, 14/03/2017.

José Vieira de Santana

(*)

Acórdãos

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/03/2017 SESSAG UNIDARIA HELIZADA EM 60/65/2017
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

INTERESSADA: Sra. ROSE MARY DE OLIVEIRA GARZIERA ADVOGADOS: Drs. RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA – OAB/PE № 26.433, LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS – OAB/PE № 20.189, MURILO OLIVEIRA DE ARAÚJO PEREIRA - OAB/PE № 18.526, THIAGO LUIZ PACHECO DE CARVALHO - OAB/PE № 28.507, CARLOS HENRIQUE QUEIROZ COSTA - OAB/PE № 24.842, LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO - OAB/PE № 27.876. VITOR PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO - OAB/PE № 31.981. E CARLOS EUGÊNIO GALVÃO MORAIS - OAB/PE

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO ACÓRDÃO T.C. № 0202/17

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 1720632-7, REFERENTE AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA SRA. ROSE MARY DE OLIVEIRA GARZIERA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1437/16 (PROCESSO TCE-PE Nº 1305997-0), QUE MANTEVE O PARECER PRÉVIO EMITIDO SOBRE SUAS CONTAS RELATIVAS AO CITADO EXERCÍCIO, ACORDAM, à unanimidade, do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica desta Corte de Contas para a

CONSIDERANDO que inexistem falhas na deliberação embargada a serem corrigidas.